



MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO PAU D'ALHO

paulinho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 • Ano II • Edição nº 96

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | diario.official@paulinho.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO PAU D'ALHO

paudalho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 · Ano II · Edição nº 96

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | diario.official@paudalho.sp.gov.br

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Editais	5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO

AV EVARISTO CAVALHERI, 281
44.919.314/0001-68 Exercício: 2025

LEI Nº 1.486/2025 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				140.000,00
Anulação				
02	03	02	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	358	08.244.0006.2065.0000	GESTÃO E APOIO À ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	359	08.244.0006.2065.0000	GESTÃO E APOIO À ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	356	10.301.0017.2026.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		801 003	EMENDA IND. ESTADO CUSTEIO DEP. GILMACI	
	357	10.301.0017.2026.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		801 003	EMENDA IND. ESTADO CUSTEIO DEP. GILMACI	

Artigo 2º.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	ESPORTE E LAZER	
	111	27.812.0009.1036.0000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER	-60.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO

AV EVARISTO CAVALHERI, 281

44.919.314/0001-68

Exercício:

2025

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
253	10.301.0017.2026.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-30.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	800 006	EMENDA CUSTEIO ENRICO MISASI				
265	10.301.0017.2026.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	800 006	EMENDA CUSTEIO ENRICO MISASI				
286	10.301.0017.2057.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-30.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	801 001	EMENDA IND. ESTADO CUSTEIO DEP. ROGERIO				
			-140.000,00			

Artigo 3º.-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezoito
(18) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco
(2025).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria

LEI Nº 1.487/2025 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a fiscalização, controle de queimadas irregulares e incêndios florestais no município de São João do Pau D’Alho e dá outras providências”.

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito do Município de São João do Pau D’Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º)-A Prefeitura, por intermédio do Setor de Gestão Ambiental do município fiscalizará, bem como fará divulgar informações sobre malefícios da prática de queimadas irregulares e incêndios florestais, especialmente durante o período de estiagem, entregando folhetos preferencialmente nos postos de saúde e na rede oficial de ensino.

Parágrafo Único - A educação ambiental é componente essencial e permanente da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades da governança e instrumentos de gestão dessa política, em caráter formal e não formal.

Artigo 2º)-Enquadra-se, para os fins desta lei, o uso de fogo não controlado e não planejado que incida sobre florestas e demais formas de vegetação, nativa ou plantada, em áreas rurais.

Artigo 3º)-Qualquer munícipe poderá denunciar queimadas feitas em desacordo com esta lei, por intermédio do Setor de Gestão Ambiental do município.

§ 1º - O registro da ocorrência e a notificação pertinente será feita pelo Setor de Gestão Ambiental do município.

§ 2º - O denunciante, querendo, não precisará se identificar, bastando fornecer elementos suficientes para a identificação do infrator.

Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D’Alho, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris de Sant’anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria

Editais**EDITAL Nº 006/2025 DE PRORROGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2022.**

A Prefeitura do Município de São João do Pau D’Alho, Estado de São Paulo, consoante os termos do Decreto nº 2.183/2025, **PRORROGA** o prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2022, por 02 (dois) anos com fundamento no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal, para preenchimento dos cargos: **Trabalhador Braçal, Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Química, Professor de Educação Básica I - PEB I, Professor de Educação Básica II - PEB II - Artes e Médico ESF - Estratégia de Saúde da Família**, homologado em 24 de Fevereiro de 2023, cuja vigência se estenderá até 23 de Fevereiro de 2027.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Pau D’Alho, 18 de Fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal